

Comentários das Partes Interessadas do Setor de Instrumentos Musicais sobre a Notificação às Partes Nº 2025/076

Introdução

A Ata Resumida do Comitê Permanente 78 (SC78) refere-se ao SC78 Com. 8, no qual o Comitê Permanente, entre outras coisas, “convidou o Brasil a compartilhar por meio de uma Notificação às Partes qualquer informação relevante sobre *Paubrasilia echinata* (incluindo, mas não se limitando às áreas de plantio e aos estoques) e permitindo que as Partes e outros grupos interessados relevantes refletissem e respondessem antes da 20ª Reunião da Conferência das Partes (CoP20).” Posteriormente, o Brasil enviou a Notificação nº 2025/076 (a “Notificação”), datada de 16 de junho de 2025, convidando as Partes e os grupos interessados relevantes a enviarem seus comentários à Autoridade de Gestão Brasileira e ao Secretariado da CITES. Este documento contém os comentários das seguintes organizações de partes interessadas do setor de música, que anteriormente haviam também enviado comentários para consubstanciar as reuniões, entre as sessões, que ocorreram desde a 19ª reunião da Conferência das Partes (CoP19):

- Association des Luthiers et Archetiers pour le Développement de la Facture Instrumentale (ALADFI)
- American Federation of Violin and Bow Makers (AFVBM);
- Confederation of European Music Industries (CAFIM);
- Chambre Syndicale de la Facture Instrumentale (CSFI);
- Groupement des Luthiers et Archetiers d'Art de France (GLAAF)
- International Alliance of Violin and Bow Makers for Endangered Species (Alliance);
- International Federation of Musicians (FIM);
- International Pernambuco Conservation Initiative (France-Europe, Germany & USA);
- International Society of Violin and Bow Makers (EILA);
- League of American Orchestras (League); e
- PEARLE* – Live Performance Europe (PEARLE).

Comentários

1. Atividade de comércio ilegal

Princípios Compartilhados

Nossas organizações, os músicos, os archetários (*bow makers ou fabricantes de arcos*) e fabricantes de instrumentos musicais que representamos, condenam a colheita e o tráfico ilegais de *Paubrasilia echinata* (ou “pau-brasil”). As atividades ilegais envolvendo o pau-brasil representam uma ameaça existencial à árvore que dá vida à tradição secular da música de instrumentos de cordas e aos muitos que atuam no setor musical em todo o mundo e que dependem do uso legal dos arcos de pau-brasil para sua subsistência. Como defensores da conservação da espécie e do cumprimento das determinações da CITES, há muito tempo, nós apoiamos os seguintes princípios:

- a implementação dos controles mais rígidos que o Brasil e a CITES impuseram em 2022 sobre as exportações do único Estado de distribuição natural do pau-brasil;

- o estabelecimento de procedimentos verificáveis, além do uso de tecnologias adequadas e atualmente disponíveis para garantir a credibilidade dos espécimes legalizados de pau-brasil no mercado internacional; e
- o uso apenas de pau-brasil que seja de origem lícita e sustentável.

Achados das Autoridades Brasileiras

Na Notificação, o Brasil se refere a uma série de casos envolvendo uma quantidade substancial de comércio ilegal de pau-brasil no Brasil. A Notificação refere-se, entre outras coisas, ao “uso indevido de documentação emitida por agências de supervisão e à manipulação do sistema do Documento de Origem Florestal (DOF) para geração de créditos virtuais, criando assim uma falsa aparência de legalidade para o comércio nacional e internacional” (Notificação, páginas. 3-4). A Seção 4 da Notificação refere-se a casos específicos descobertos por órgãos de aplicação da lei no Brasil. Essa seção afirma que vários atores no Brasil, incluindo archetários brasileiros, contornaram os regulamentos e as autoridades fiscalizadoras. Por meio de operações de fiscalização realizadas durante 2018-2024, as autoridades brasileiras identificaram que uma parcela significativa dos espécimes comercializados ilegalmente no Brasil era destinada a mercados internacionais, principalmente na forma de arcos e, em menor grau, na forma de varetas. O texto da Notificação destaca que “as investigações confirmaram que arcos haviam sido vendidos a clientes nos Estados Unidos e na Itália por meio de intermediários”. Vários outros países também são mencionados, como também são relatados casos de tentativas de contrabando de arcos e de bases para fabricação de arcos através de aeroportos internacionais (ver Notificação, pp. 8-9). Nas Considerações Finais da Notificação, o Brasil afirma que “empresas e archetários estrangeiros estão recebendo e provavelmente lavando ativamente materiais de origem ilegal - muitas vezes com a ajuda de documentação regulatória emitida por suas próprias autoridades domésticas” (Notificação, p. 16).

Considerações Adicionais

As nossas organizações, os músicos, os archetários e os fabricantes de instrumentos musicais que representamos, levam muito a sério as informações sobre atividades ilegais e elogiam as autoridades brasileiras por suas ações de fiscalização. Além dos princípios acima declarados, e com pleno reconhecimento da gravidade das atividades ilegais citadas, gostaríamos de compartilhar as seguintes considerações, que fornecem um contexto adicional que, acreditamos, possa ser útil:

- A esmagadora maioria dos espécimes e os arcos existentes em todo o mundo foi adquirida durante um período de mais de 200 anos, antes de 2007, quando a espécie foi incluída pela primeira vez no Apêndice II. Essa inclusão estabeleceu o requisito de uma licença da CITES para o trânsito internacional de “toras, madeira serrada, lâminas de folheado, incluindo artigos de madeira não-acabados usados para a fabricação de arcos para instrumentos musicais de cordas.”
- A Notificação descreve os mercados internacionais, principalmente dos Estados Unidos, Europa e Ásia, como tendo se envolvido ativamente no recebimento de materiais de origem ilegal do Brasil durante o período anterior a 2023. Vale a pena notar que, antes da alteração da Anotação nº 10 na CoP19, não eram necessárias licenças de exportação da CITES para arcos acabados feitos e

exportados do Brasil¹. Portanto, os "luthiers" e outras lojas de fora do Brasil que compravam arcos de empresas brasileiras antes de 23 de fevereiro de 2023 estavam em conformidade com as regras da CITES.

- Antes da alteração da Anotação nº 10 na CoP19, as autoridades fiscalizadoras e outras partes interessadas de fora do Brasil não tinham acesso total às informações necessárias, nem a capacidade de entender se os arcos feitos no Brasil e oferecidos para compra internacionalmente estavam em conformidade com as leis brasileiras. As práticas documentadas pelo Brasil na Notificação, em relação aos materiais de origem ilegal, prejudicaram tanto os esforços de fiscalização quanto os compradores internacionais. Isso mudou após a alteração da Anotação nº 10 na CoP19, que torna as licenças de exportação da CITES obrigatórias para os arcos exportados do Brasil, fazendo com que as licenças da CITES acompanhem qualquer material exportado do único Estado de distribuição natural da espécie.
- De acordo com a Notificação, alguns atores de dentro e de fora do Brasil conspiraram para traficar espécimes de origem ilegal. Estabelecer um mecanismo apropriado e aceitável para um fornecimento legal e sustentável de madeira de *Paubrasilia echinata* de árvores plantadas pode envolver todas as partes interessadas internacionais em um sistema de transparência, conformidade e sustentabilidade. As autoridades de fiscalização e os compradores bem-intencionados têm um interesse urgente em garantir que os materiais sejam de origem legal e que os esforços para envolvimento em atividades ilegais não consigam mais introduzir material de origem ilegal no mercado internacional, mercado esse que compreende primordialmente madeira de origem legal e produtos acabados que foram feitos e permaneceram em uso por séculos.

A comunidade musical tem trabalhado coletivamente para melhorar a conscientização sobre os requisitos de conformidade para a inclusão atual do pau-brasil no Apêndice II e sobre as Decisões correlatas decididas pelas Partes na CoP19 com o objetivo de fortalecer a implementação da inclusão (consulte o Anexo 1 para obter detalhes).

Estamos em diálogo contínuo com as Partes da CITES e com as autoridades brasileiras desde o início da regulamentação do pau-brasil pela CITES e, no caso do programa de trabalho da IPCI, isso ocorreu bem antes. Parcerias contínuas entre autoridades nacionais e internacionais e organizações do setor musical podem estabelecer um mecanismo apropriado para o fornecimento legal e sustentável da madeira de *Paubrasilia echinata* de árvores plantadas, para promover a conscientização e o cumprimento dos requisitos brasileiros e da CITES, com o intuito de resultar em uma necessária história de muito sucesso. Os signatários deste documento, bem como outras partes interessadas nesta área, são parceiros que estão comprometidos em alcançar esse importante objetivo.

2. Cadastro dos estoques

A Notificação pede às *Partes* que "compartilhem qualquer informação relevante sobre os estoques dentro da jurisdição dessas respectivas Partes". Nesse sentido, gostaríamos de observar as informações sobre o

¹ A Instrução Normativa nº 08/2022 do Brasil, que entrou em vigor em 1º de junho de 2022, estabeleceu procedimentos para a autorização de exportação de produtos e subprodutos madeireiros de espécies nativas originários de florestas naturais ou plantadas, incluindo a exportação de arcos acabados.

registro de estoques descritas na Seção 2.3 do relatório preliminar emitido pelo Secretariado da CITES intitulado *Paubrasilia Echinata bows: Fine tuning traceability solutions* (o “Relatório”). Estamos cientes também de um sistema nacional que está atualmente em seus últimos estágios de desenvolvimento.

Em geral, os estoques de madeira de *Paubrasilia echinata* podem ser entendidos como aqueles que incluem toras, madeira serrada, pranchas e varetas. Não existem estoques de arcos acabados, embora os fabricantes e vendedores possam ter um estoque relativamente limitado disponível. Esforços para registrar cada um dos inúmeros arcos existentes feitos nos últimos 250 anos e mantidos por proprietários em todo o mundo, número esse que provavelmente chegaria à casa dos milhões, seriam impraticáveis e representariam administrativamente um enorme fardo para as autoridades da CITES e para todos os envolvidos.

Os archetários e os músicos, no entanto, incentivam veementemente a criação de um sistema voluntário uniforme para registro (e reconhecimento) dos estoques de madeira de pau-brasil. O registro dos estoques fornecerá uma linha de base crucial nos esforços para a criação de um sistema abrangente de rastreabilidade. Por sua vez, o comércio tem fornecido formas e incentivos aos archetários para inventariarem seus suprimentos e tomarem nota de todos os materiais abrangidos pela CITES, estejam eles em uso ou aqueles que se pretenda utilizar.

O trade está de braços abertos para receber iniciativas adicionais de extensão, que incluam oportunidades para os países compartilharem suas melhores práticas e lições aprendidas, como um meio de estimular o desenvolvimento de sistemas de registro.

3. Rastreabilidade

Durante a CoP19, as Partes concordaram em:

- instruir o Secretariado a “avaliar opções para a criação de um sistema de rastreabilidade para registrar a procedência de arcos de *Paubrasilia echinata* (pau-brasil) produzidos, adquiridos ou transportados pelos proprietários, músicos e fabricantes” (Decisão 19.249 (b); ver também a Notificação 2023/033, Anexo 1); e
- instruir as organizações governamentais, intergovernamentais e não-governamentais, além de outras entidades, a “apoiarem a implementação da inclusão da *Paubrasilia echinata*, entre outras coisas: i) explorando maneiras de aumentar a rastreabilidade dos arcos acabados...” (Decisão 19.252 (a)(i); ver também a Notificação 2023/033, Anexo 1).

Embora nem a Notificação 2025/076 de 16 de junho de 2025 nem a proposta do Brasil de transferir a *Paubrasilia echinata* do Apêndice II para o Apêndice I (Proposta 46 da CoP20) abordem a questão da rastreabilidade, instamos as Partes a ajudarem no avanço em direção à criação de um sistema voluntário de rastreabilidade mundial para os novos arcos de pau-brasil, como um importante alicerce para melhorar a conformidade legal globalmente e fortalecer a implementação da inclusão da *Paubrasilia echinata* no Apêndice II.

Para ser eficiente, tal sistema deve ser harmonizado e implementado o mais amplamente possível pelas Partes no que diz respeito à área de distribuição, trânsito e destino. Os exemplos existentes de sistemas de rastreabilidade focados no pau-brasil e em outras espécies incluídas pela CITES podem servir como referências úteis. Nesse sentido, observamos que a Seção 1.5 da Notificação relata as respostas das Partes e de outros grupos interessados ao “Questionário sobre a Madeira do Brasil” da CITES, contido na

Notificação às Partes nº 2023/033, Anexo 2. A Alemanha, por exemplo, estabeleceu um sistema detalhado de rastreabilidade, e outras iniciativas nacionais parecem promissoras.

Observamos também que a Seção 1.4 do Relatório fornece informações adicionais valiosas sobre recursos de rastreabilidade baseados na ciência como, por exemplo, a espectroscopia no infravermelho próximo (NIRS) e isótopos. É muito importante notar que a literatura emergente desde a CoP19, incluindo dois artigos não publicados, indicam que dispositivos NIRS portáteis podem distinguir, com elevado grau de precisão, as populações silvestres de pau-brasil a partir da madeira oriunda de áreas plantadas².

No que diz respeito aos arcos existentes, as organizações do setor musical têm preparado orientações para ajudar fabricantes, músicos e consumidores a adotarem medidas voluntárias para documentar o que possa ser razoavelmente sabido sobre os materiais usados nos arcos feitos antes de 23 de fevereiro de 2023 (90 dias após a CoP19). O trade tem incentivado os fabricantes a declararem seus estoques de toras, pranchas e varetas. Devido ao grande número de arcos existentes, no entanto, a marcação e a documentação de todos os arcos existentes em circulação entre fabricantes, varejistas e músicos seria uma tarefa impossível para o setor musical e representaria um fardo administrativo totalmente insustentável para as autoridades da CITES. Além disso, a marcação de arcos já trabalhados prejudicaria a originalidade e o valor daquilo que são artefatos artísticos e culturais insubstituíveis. Recomendamos, portanto, que os esforços de rastreabilidade dos arcos sejam focados em arcos recém-criados, isto é, arcos criados após a data de entrada em vigor de qualquer sistema de rastreabilidade aprovado pela Conferência das Partes.

4. Demanda por pau-brasil e opções para sua substituição na confecção de arcos

A notificação 2025/076 inclui a seguinte declaração:

O Brasil também incentiva a indústria de instrumentos musicais a intensificar a pesquisa de materiais alternativos que possam substituir o pau-brasil na produção de arcos de violino de alta qualidade.

De fato, a busca por materiais alternativos não é uma questão recente. O trade tem buscado alternativas há décadas, com o resultado de que o mercado contemporâneo é *dominado* por arcos feitos com materiais alternativos que são usados por estudantes e músicos iniciantes. Isso inclui o carbono, o ipê e outras madeiras nobres que crescem em outras partes do mundo.

Os instrumentos musicais são uma mercadoria distinta que permanece em uso ao longo dos séculos, sendo vendida, revendida e transferida de músico para músico ao longo da longa vida útil do instrumento. A grande maioria dos *arcos de Paubrasilia echinata* existentes em uso pelos músicos é anterior à data da inclusão original na CITES (13 de setembro de 2007). Existem apenas cerca de 400 archetários artesanais no mundo. Cada um confecciona de 5 a 20 arcos por ano, para uma produção total de aproximadamente 5.000 arcos por ano. Além disso, um punhado de oficinas de maior porte espalhadas pelo mundo abastecem o mercado com aproximadamente 20.000 arcos adicionais de pau-brasil, atendendo à demanda por arcos de alta qualidade para estudantes. Quando os estoques de pau-brasil atualmente registrados no período pré-convenção estiverem esgotados daqui a poucos anos, a necessidade anual

² Ver também *State-of-the-Art in Brazilwood Research and the Opportunities for Conserving and Promoting its Sustainable Use*.

total para manter esse nível de produção é estimada em aproximadamente 25 metros cúbicos de madeira de origem legalizada. Os compradores desses arcos são músicos de alto nível, incluindo praticamente todos os músicos profissionais de instrumentos de cordas do mundo. Os músicos muitas vezes vendem seus arcos para outros músicos à medida que evoluem musicalmente e buscam arcos que melhor correspondam à sua técnica, estilo e nível de domínio. Hoje, e em um futuro próximo, os fabricantes são capazes de atender à demanda global graças aos seus estoques existentes de pau-brasil, a maior parte da qual foi adquirida antes de 2007 e continua a circular no trade, particularmente quando um fabricante se aposenta e se desfaz de seus estoques.

O tráfico ilegal está sendo impulsionado, portanto, não pela demanda global, mas por um punhado de atores que conseguiram sucesso em contornar o sistema de controle doméstico, os mesmos que foram investigados durante as Operações Dó Ré Mi e Ibirapitanga. O impacto dessas atividades criminosas tem causado consequências catastróficas não apenas para a espécie, mas também para os comerciantes legais do setor no Brasil e fora dele.

5. Uso sustentável do pau-brasil de áreas de plantio

A Notificação afirma que o IBAMA está “monitorando ativamente as áreas existentes de plantio de *Paubrasilia echinata*”.

Manifestamos nosso firme apoio a essa iniciativa e cremos que as áreas de plantio existentes no Brasil revelam um futuro promissor³. De fato, estima-se que, desde o início da década de 1970, mais de três milhões de árvores de pau-brasil tenham sido plantadas no Brasil para fins cívicos, econômicos ou de conservação.

Na Notificação, o Governo do Brasil “reconhece que as iniciativas de plantio contribuem para a conservação”. Na realidade, o Brasil demonstra atualmente grande empenho e iniciativa no tocante ao pau-brasil. Nos dias 5 e 6 de dezembro de 2024, a Universidade Federal do Sul da Bahia sediou um simpósio científico sobre o pau-brasil em Ilhéus, no Brasil. Um Documento Técnico⁴, resumindo as apresentações, destaca a quantidade significativa de trabalhos científicos e de restauração focados no pau-brasil que estão atualmente em andamento em toda a Mata Atlântica do Brasil. Este acervo de estudos, que envolve o uso de ciência, tecnologia (incluindo ferramentas de rastreabilidade) e projetos de conservação, lança luz sobre um caminho para a restauração da espécie incluída no Apêndice II, desde que possa ser estabelecido um marco jurídico para seu uso sustentável.

Parece que o marco jurídico existente nos níveis nacional e estadual, no entanto, não é bem compreendido pelos agricultores locais e precisa ser fortalecido e harmonizado para garantir que as árvores cultivadas em plantios mistos possam ser legalmente colhidas e usadas de forma sustentável. Um marco jurídico claro e verificável permitiria aos proprietários de terras vislumbrar o valor econômico de longo prazo do plantio de pau-brasil em suas terras. A ciência e outras condições existem para apoiar a

³ Usamos o termo “*plantio*” de modo a incluir espécimes artificialmente propagados e espécimes cultivados por meio de produção assistida em ambientes agroflorestais, como aqueles cultivados em programas desenvolvidos pelas instituições públicas brasileiras, além de outras, em cooperação com agricultores locais (por exemplo, com as fazendas de cacau) e com o apoio internacional de arquetários.

⁴ *Estado da Arte na Pesquisa sobre o Pau-Brasil e as Oportunidades para sua Conservação e Promoção do Uso Sustentável.*

criação de um modelo de uso sustentável que apoiaria a fabricação de arcos e a música em todo o mundo, bem como a conservação a longo prazo desta espécie insubstituível.

A comunidade musical está preparada para apoiar essa iniciativa.

A Iniciativa Internacional para a Conservação do Pau-Brasil (International Pernambuco Conservation Initiative - IPCI) tem trabalhado há 25 anos com as autoridades do governo brasileiro, cientistas e ONGs para conservar o pau-brasil. A IPCI tem apoiado iniciativas de pesquisa científica básica, bem como o replantio de aproximadamente 340 mil mudas de pau-brasil em reservas, áreas cívicas e em fazendas privadas. As mudas foram plantadas em parceria com agricultores, utilizando uma abordagem agroflorestal ecologicamente favorável. Este trabalho foi especialmente útil para os produtores de cacau que utilizam um sistema de “cabruca”, no qual o pau-brasil fornece sombra útil para suas culturas. Isso foi realizado no contexto do *Programa Pau-Brasil*, um programa de ação coordenado pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), uma entidade pública do Ministério da Agricultura do Brasil. A IPCI foi um ativo parceiro desta parceria público-privada, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2003 e incluiu a participação do IBAMA em seu Conselho Administrativo. Nos ensaios iniciais, algumas árvores plantadas demonstraram que eram adequadas para a produção de arcos de alta qualidade, atendendo aos padrões internacionais de desempenho.

A Notificação afirma que “os dados disponíveis sobre esses plantios são fragmentados e tecnicamente insuficientes” e que “qualquer tentativa de regularizar esses plantios para fins comerciais exigiria inspeções técnicas no local para avaliar suas condições no campo para assegurar o cumprimento dos critérios aplicáveis”. Observa ainda que “não se pode presumir que atendam aos padrões técnicos exigidos pelo setor de fabricação de arcos” e que os plantios precisariam ser “devidamente registrados e comprovadamente gerenciados para assegurar sua colheita e exportação sustentáveis”. Concordamos com esses objetivos e acreditamos que, com apoio, essa capacidade pode ser mobilizada para alcançá-los. O conhecimento técnico existe para criar planos de manejo, para registrar os plantios de modo adequado e para fornecer a supervisão necessária que garanta operações em conformidade com a legislação.

6. A inclusão da *Paubrasilia echinata*

Na CoP19, as Partes concordaram com um caminho a ser seguido para conservar a *Paubrasilia echinata*, fortalecendo a implementação de sua inclusão no Apêndice II e aproveitando a gama de ferramentas disponíveis nesse Apêndice. Esse caminho requer:

- aumento de conscientização das partes em nível global para que elas possam avaliar cuidadosamente quaisquer exportações para fora do Brasil e garantir que sejam acompanhadas de licenças válidas da CITES;
- promoção do registro voluntário dos estoques de pau-brasil e o estabelecimento de um sistema global de rastreabilidade para arcos recém-produzidos; e
- desenvolvimento de ferramentas de gestão e regulamentação que permitam o uso sustentável da madeira oriunda de áreas de plantio atuais e futuras, o que, por sua vez, ajudará a conservar a espécie, manter os meios de subsistência dos agricultores locais e, com a rastreabilidade, a criação de um fornecimento legalizado e verificável de madeira para a confecção de arcos que permitam a produção de uma música em seu mais alto nível de desempenho.

Em 27 de junho de 2025, o Brasil apresentou uma proposta para incluir o pau-brasil no Apêndice I. A inclusão no Apêndice I acarretaria uma série de impactos significativos que merecem ser identificados.

Carga administrativa: Uma inclusão no Apêndice I levaria à criação de uma enorme carga administrativa para as Partes, comparável à inclusão inicial em nível de gênero do jacarandá em 2017 e nos anos subsequentes. Músicos e orquestras itinerantes também seriam confrontados com o ônus insustentável de buscar o endosso de suas licenças sempre que atravessassem uma fronteira.

Excessiva carga de licenças para transações sem fins comerciais: Não obstante os mal-entendidos frequentes, a “Dispensa de licença para bens pessoais e de uso doméstico” e o Certificado de Instrumento Musical (MIC) *não* trazem soluções para músicos e orquestras itinerantes. Estes são fatos que não estão sob disputa e que foram comprovados através de tentativas de uso do MIC para instrumentos mais antigos que contêm espécies atuais do Apêndice I e do Apêndice II, e foram detalhados no [CoP19 Inf. 18 \(Rev. 1\)](#), Consideração de Eficiências Adicionais na Circulação de Instrumentos Musicais para Fins Não Comerciais. Nesse documento informativo, as autoridades dos Estados Unidos observaram que as ineficiências nesses procedimentos para outras espécies incluídas na CITES levaram a atrasos na liberação, apreensões e apresentações canceladas. A isenção para bens pessoais está disponível apenas para as espécies incluídas no Apêndice II, algo que não é uniformemente aceito entre as Partes da CITES. Os músicos que viajam com qualquer um do grande número de arcos feitos durante os mais de 250 anos de fabricação de arcos precisariam, portanto, de licenças da CITES ou um MIC.

O uso de um MIC não é comparável ao uso de um passaporte para viajar, e alguns países não emitem e nem aceitam MICs. O MIC é uma licença CITES que exige inspeção completa e credenciamento a cada movimentação. Os funcionários do governo precisam processar esses documentos da CITES toda vez que um músico cruza uma fronteira, independentemente da idade ou origem do arco. Em muitos casos, isso requer o agendamento de uma visita para credenciamento, disponível apenas em um número limitado de pontos de entrada/saída designados dentro do país. Muitas vezes, isso não é tratado através da típica fila da alfândega e os agentes especializados da CITES só estão disponíveis durante algumas horas limitadas ou em locais distantes das instalações típicas dos aeroportos comerciais, criando um elevado encargo para os músicos itinerantes. O Certificado de Exposição Itinerante tem recentemente se mostrando extremamente difícil de usar por grandes conjuntos, devido às restrições domésticas das Partes, o que significa que várias licenças seriam necessárias dos vários países da viagem, ou que dezenas de MICs individuais precisariam ser emitidos e credenciados para os músicos individualmente.

Para obter essas licenças, músicos, fabricantes e vendedores precisariam apresentar documentos comprovando que o arco, ou a madeira da qual foi feito, foi obtido antes de 13 de setembro de 2007. Para a maioria dos arcos, os especialistas e proprietários de arcos achariam impossível comprovar a origem, a idade e/ou a data em que foi colhida a árvore de onde eles vieram. Isso porque, ao longo das muitas décadas e séculos de existência desses arcos, não se exigia essa documentação. Normalmente, os arcos eram vendidos de proprietário para proprietário, muitas vezes transmitidos de geração em geração.

Os músicos achariam extremamente difícil viajar com os instrumentos que melhor apoiam suas apresentações e as autoridades gestoras da CITES se deparariam com uma carga extrema de licenças – todas associadas a produtos que há muito tempo estão fora do único Estado de distribuição natural da espécie antes da data da inclusão original na CITES. Pelos motivos apresentados, as Partes da CITES têm recomendado a isenção da circulação não comercial de instrumentos musicais acabados, peças e acessórios dos requisitos da licença CITES, mais recentemente durante as ponderações da inclusão da *Dalbergia, spp.*

Plantios: Durante décadas, os agricultores brasileiros plantaram várias centenas de milhares de árvores usando métodos agroflorestais. Eles fizeram isso com uma expectativa de uso e renda futuros. O uso de árvores cultivadas usando produção assistida (Código de Origem Y), no entanto, seria proibido à luz do Apêndice 1⁵. Os produtores de cacau-cabruca que investiram em iniciativas de conservação do pau-brasil não teriam direito às licenças CITES e perderiam o estímulo para continuar esses esforços, com grande prejuízo para o futuro do pau-brasil. Seria ainda mais lamentável porque os agricultores participantes plantaram essas árvores no contexto de programas coordenados por entidades públicas brasileiras como a CEPLAC e órgãos estaduais.

Impossibilidade do comércio e seu impacto nos meios de subsistência de fabricantes e músicos: O Apêndice I teria um efeito devastador na fabricação de arcos artesanais, um comércio que já é pequeno em tamanho e produção anual. Os archetários, assim como os músicos, desenvolvem sua arte durante décadas, muitas vezes passando por longos períodos de aprendizagem com mestres mais experientes. Eles estão levando adiante uma tradição cultural e histórica centenária e insubstituível. Os arcos de pau-brasil, usados para apresentações de alto nível, são habitualmente vendidos internacionalmente. Além disso, os arcos mais antigos e de maior valor periodicamente requerem reparo e restauração, a fim de conservá-los e manter sua capacidade de suportar as demandas de um uso constante ao longo do tempo. Esse trabalho também depende, muitas vezes, das viagens internacionais dos músicos e fabricantes.

Instrumentos e arcos são diferentes e pessoais na sua capacidade de propiciar aos músicos as ferramentas específicas de que precisam para criar seus sons. Para encontrar o instrumento adequado à sua arte, músicos compram e vendem seus instrumentos e arcos — que às vezes representam investimentos de toda uma vida — em âmbito internacional. Uma inclusão no Apêndice I tornaria praticamente impossível para os músicos trocarem seus arcos internacionalmente, a grande maioria dos quais surgiu muito antes que a espécie fosse incluída no Apêndice II. Além do impacto que isso teria na música em nível global, apresentaria um ônus financeiro enorme para os músicos que planejam revender seus instrumentos ou obter um instrumento para avançarem em suas carreiras, tudo isso sem qualquer benefício equivalente para a espécie.

Acreditamos que há uma maneira melhor.

Na CoP19, as Partes concordaram em alterar a Anotação nº 10 e um conjunto de Decisões destinadas a fortalecer a implementação da inclusão do pau-brasil no Apêndice II. Durante o SC78, o Comitê Permanente propôs novas Decisões preliminares que dariam sustentação e ampliariam o trabalho iniciado no Panamá. Ao continuar no caminho acordado pelas Partes e pelo Comitê Permanente e usando as ferramentas flexíveis disponíveis no Apêndice II, estamos confiantes de que pode ser alcançada uma solução para fortalecer a conformidade legal, a conservação da espécie, o amparo aos agricultores locais e a outros meios de subsistência, preservando as tradições musicais e culturais globais que são essenciais para a experiência humana.

⁵ Apenas os espécimes de plantas “*propagadas artificialmente*” estariam *potencialmente* isentos de uma proibição para o comércio. A CITES define “*propagadas artificialmente*” de forma muito restritiva e só autoriza o uso comercial quando todos os critérios forem atendidos.

Anexo 1

Ações do setor musical desde a CoP19

A Decisão 19.252, dirigida a “Organizações governamentais, intergovernamentais e não-governamentais e outras entidades”, é particularmente relevante para as partes interessadas do setor musical. A Decisão incentiva:

- a) ações de apoio à implementação da inclusão do pau-brasil, entre elas:
 - i) *estudando formas de aumentar a rastreabilidade dos arcos acabados*, incluindo, por exemplo, *o desenvolvimento e implementação de um sistema de marcação individual única e sensibilizando produtores e consumidores (em particular os músicos) sobre o status da espécie*,
 - ii) *trabalhando com o Brasil para identificar os plantios de Paubrasilia echinata existentes no país e que poderiam ser considerados como Código de Origem A ou Y para o estabelecimento de uma cadeia de suprimentos sustentável*; e,
- b) *fornecimento de informações ao Secretariado*, conforme solicitado na Decisão 19.249. [Ênfase adicionada.]

O setor musical tem respondido a esta chamada para ação de várias formas:

- **Informações às Partes:** Em 22 de março de 2023, o Secretariado da CITES emitiu a Notificação às Partes nº 2023/033 referente às Decisões 19.249 a 19.253. A notificação nº 2023/033 continha um questionário e convidava as Partes e outras partes interessadas relevantes a preenchê-lo, observando que as respostas seriam levadas em consideração pelo Secretariado em seu relatório ao Comitê de Plantas. Em anexo como Apêndice 2 estão as respostas ao questionário do Secretariado que foram desenvolvidas por dez organizações do setor musical que representam fabricantes de instrumentos e músicos de todo o mundo.
- **Informação aos fabricantes, músicos e consumidores:**
 - Em consulta junto às autoridades da CITES, diversas partes interessadas do setor musical desenvolveram duas ferramentas informativas como modelo⁶, no âmbito da campanha "Know Your Bow" ("Conheça o Seu Arco"), para adaptação e distribuição local (por meio, por exemplo, de organizações profissionais, da mídia e de sites). Esses documentos estão disponíveis nos formatos online como [Know Your Bow for Owners and Users \(Conheça o Seu Arco para Proprietários e Usuários\)](#) e [Know Your Bow – Tips for Makers and Sellers of Pernambuco Bows \(Conheça o Seu Arco - Dicas para Fabricantes e Vendedores de Arcos de Pau-Brasil\)](#). A *Campanha Know Your Bow (Conheça o Seu Arco)* foi recentemente divulgada para orquestras, músicos, sindicatos e outras organizações profissionais. Esses guias estão sendo continuamente atualizados.

⁶ *Know Your Bow – Tips for Makers of Pernambuco Bows (Conheça o Seu Arco - Dicas para Archetários de Pau-Brasil)* e *Know Your Bow - Tips for Owners and Users of Pernambuco Bows (Conheça o Seu Arco - Dicas para Proprietários e Usuários de Arcos de Pau-Brasil)*.

- No que diz respeito aos arcos existentes, as organizações observadoras do setor musical prepararam orientações para ajudar fabricantes, músicos e consumidores a adotarem medidas voluntárias para documentar o que possa ser razoavelmente sabido sobre os materiais usados nos arcos feitos antes de 23 de fevereiro de 2023, data da implementação das alterações e das Decisões da CoP19.
- A *Alliance* criou uma Ficha Informativa do Pau-Brasil que alcançou mais de 100 mil profissionais por meio das redes sociais. Estamos alcançando uma parte importante do setor musical proporcionando documentos que agora estão disponíveis em vários idiomas. Um deles, *Pau-Brasil & CITES*, é um documento informativo de duas páginas que no momento está disponível em inglês, francês, português, alemão e, em breve, estará disponível também em italiano e espanhol.
- Os archetários criaram um documento voluntário *Bow Wood Inventory (Inventário de Madeira para Arcos)* para os fabricantes usarem ao atualizar o inventários de seus estoques seguindo as diretrizes 2007/2023 da CITES, o *Reference Guide for Bow Materials (Guia de Referência para Materiais para Arcos)*, a fim de ajudar os fabricantes e lojas a preencher a *Documentation of Bow Materials (Documentação de Materiais para Arcos)* para a venda de arcos. O Materials Guide (Guia de Materiais) tem também atualizado regularmente as informações da CITES para informar os fabricantes.
- Os archetários criaram um documento intitulado *A Traceability System for New Pernambuco Bows (Um Sistema de Rastreabilidade para Novos Arcos de Pau-Brasil)*, compartilhando um método de numeração das pranchas e transferência do número de identificação durante o processo de fabricação para o arco acabado, onde esse número, as iniciais dos fabricantes e a data são marcados no arco acabado. Essas informações foram compartilhadas com o consultor do Secretariado da CITES e referenciadas, detalhadamente, na minuta do Secretariado intitulada *Paubrasilia Echinata bows: Fine tuning traceability solutions (Arcos de Paubrasilia Echinata: Aprimorando soluções de rastreabilidade)*.
- Foram organizadas reuniões informativas em grupo e individualmente com archetários, para explicar e incentivar o uso dos métodos da *Alliance* para a criação de um sistema voluntário de inventário padronizado e para a estampagem dos novos arcos. Por exemplo, foram feitas apresentações sobre a conservação do pau-brasil para a Violin Society of America (Sociedade de Violino da América - 4 apresentações), para a International Society of Bassists (Sociedade Internacional de Contrabaixistas - 3 apresentações), para a American String Teachers Association (Associação Americana de Professores de Instrumentos de Cordas - 2 apresentações), para a Women in Lutherie (Mulheres na Luteria - 4 apresentações), bem como apresentações anuais para a International Society of Violin and Bow Makers (Sociedade Internacional de Luthiers e Archetiers) e para a American Federation of Violin and Bow Makers (Federação Americana de Luthiers e Archetiers).
- Os archetários desenvolveram também uma ampla lista contendo as espécies abrangidas pela CITES, além de outras espécies comuns usadas na confecção de arcos. As partes interessadas do setor musical estão usando suas amplas redes de comunicação para chamar a atenção do público para a CITES, para a situação do pau-brasil, para os esforços de combate ao tráfico ilegal e para o apoio à conservação da espécie por meio do desenvolvimento de uma estratégia de conservação do pau-brasil, além de artigos como os seguintes: *“Into the Wood”* (Symphony Online, January 6, 2023); *Archi Magazine*, February 2023); *Les difficiles négociations en faveur du pernambouc des archets*

(Association Francaise du Vioncelle, April 11, 2023); “Pernambuco Update: Time to Take Action!” (Journal of the American Viola Society, Spring 2024); and “With Coveted Wood Facing Restrictions, Musicians Who Use Bows Face a Choice” (Vermont Digger, April 27, 2023).

- Em maio de 2024, as partes interessadas em instrumentos musicais dos Estados Unidos fizeram uma parceria com o Serviço de Pesca e Vida Selvagem dos Estados Unidos para sediar um evento de treinamento de conformidade online, disponível como um recurso educacional gravado, [Travel Rules for Protected Species and Musical Instruments \(Regras de Viagem para Espécies Protegidas e Instrumentos Musicais\)](#). Representantes das organizações do setor musical estão também organizando concertos e fazendo apresentações para músicos, conjuntos, orquestras, federações do setor de artes cênicas e fabricantes para aumentar a conscientização. Está em andamento uma iniciativa para criar currículos focados na conservação para as escolas de luteria em todo o mundo.
 - O Programa Alliance Lutherie School está em funcionamento no momento em quatro escolas nos Estados Unidos e na Europa. Outras quatro escolas começarão as aulas já no outono de 2025. Os fabricantes mais jovens estão se sendo bem informados sobre questões de sustentabilidade e conformidade com as leis ambientais, temas que não fazem parte do currículo normal deles. Esse programa disponibiliza gratuitamente instrutores presenciais, materiais e ferramentas às escolas.
 - A [International Pernambuco Conservation initiative \(IPCI\)](#) preparou o livro “[International Pernambuco Conservation Initiative: Goals - Visions - Actions \(Metas - Visões - Ações\)](#)”, comemorando seus 25 anos de compromisso com a conservação do pau-brasil.
 - Em maio de 2025, a IPCI realizou igualmente um concerto beneficente em Estrasburgo, na França, para comemorar seus 25 anos e lançar um novo projeto para a construção de um viveiro e o plantio de árvores em parceria com uma comunidade Pataxó no Brasil.
- **Conservação e uso sustentável:** A [International Pernambuco Conservation Initiative \(IPCI\)](#) tem trabalhado há 25 anos com as autoridades do governo brasileiro, cientistas e ONGs para conservar o pau-brasil. Além de investimentos em ciência (resultando na produção de 18 artigos publicados) e na conscientização, a IPCI apoiou o replantio de aproximadamente 340.000 mudas de pau-brasil em reservas, áreas cívicas e em fazendas privadas usando uma abordagem agroflorestal, especialmente junto com produtores de cacau usando um sistema “cabruca” no qual o pau-brasil fornece sombra, útil para os plantios ali existentes. Parece que o marco jurídico existente nos níveis nacional e estadual, no entanto, não é bem compreendido pelos proprietários de terras e precisa ser fortalecido e harmonizado para garantir que as árvores oriundas de plantios possam ser legalmente colhidas e usadas de forma sustentável. Um marco jurídico que funcione bem e seja verificável tem o potencial de aliviar a pressão sobre as populações silvestres criadas por derrubadas ilegais. Isso também permitiria aos proprietários de terras vislumbrarem o valor econômico de longo prazo do plantio de pau-brasil em suas terras. A fabricação de arcos requer muito pouca madeira anualmente. A ciência e outras condições existem para apoiar a criação de uma *commodity* nacional sustentável que apoiaria a produção de arcos e a música em todo o mundo.

A comunidade musical e particularmente os fabricantes de instrumentos continuam a apoiar esse trabalho. Em 2024, a IPCI renovou parcerias e compromissos que apoiarão a criação do primeiro banco de sementes de *Paubrasilia echinata* do Brasil, a implementação de uma tecnologia de rastreabilidade e um novo plantio de mudas de *Paubrasilia echinata*. Em dezembro de 2024, a IPCI

participou do primeiro simpósio científico nacional do Brasil dedicado à *Paubrasilia echinata*. As apresentações de especialistas técnicos ao longo de dois dias confirmaram a existência de tecnologias que podem auxiliar na criação de um sistema de rastreabilidade, bem como programas de conservação e replantio de espécies mistas e baseadas em fazendas que podem ser expandidos para restaurar a espécie, desde que os arcabouços das políticas nacionais e internacionais apoiem tais iniciativas.

- **Coordenação dentro do setor:** A seguir vemos uma lista não exaustiva de grupos que trabalham em colaboração com uma rede mais ampla de partes interessadas internacionais ligadas aos instrumentos musicais para promover a conformidade e os esforços de informação pública em apoio à sustentabilidade do pau-brasil.
 - American Federation of Musicians of the United States and Canada (Federação Americana de Músicos dos Estados Unidos e Canadá - [AFM](#))
 - American Federation of Violin and Bow Makers (Federação Americana de Fabricantes de Violinos e Arcos - [AFVBM](#))
 - Association des Luthiers et Archetiers pour le Développement de la Facture Instrumentale (Associação de Luthiers e Archetiers para o Desenvolvimento da Construção Instrumental - [ALADFI](#))
 - Confederation of European Music Industries (Confederação das Indústrias Musicais Europeias - [CAFIM](#))
 - Chambre Syndicale de la Facture Instrumentale (Câmara Sindical da Construção Instrumental - [CSFI](#))
 - Groupement des Luthiers et Archetiers d'Art de France (Agrupamento dos Luthiers e Archetiers de Arte da França - [GLAAF](#))
 - International Alliance of Violin and Bow Makers for Endangered Species (Aliança Internacional de Luthiers e Archetiers para Espécies Ameaçadas - [Alliance](#))
 - International Federation of Musicians (Federação Internacional dos Músicos - [FIM](#))
 - International Pernambuco Conservation Initiative (Iniciativa Internacional para a Conservação do Pau-Brasil - [França-Europa](#), [Alemanha](#) e [EUA](#))
 - International Society of Violin and Bow Makers (Sociedade Internacional de Luthiers e Archetiers - [EILA](#))
 - Japanese Musical Instruments Association (Associação Japonesa de Instrumentos Musicais - [JMIA](#))
 - League of American Orchestras (Liga das Orquestras Americanas - [League](#))
 - PEARLE* – Live Performance Europe (*Espetáculo ao Vivo Europa* - [PEARLE](#))
- **Comunicação com as Partes, com o Secretariado da CITES e com outras partes interessadas:** Com base em muitos anos de parceria direta e envolvimento com autoridades da CITES, desde a CoP19, as partes interessadas do setor musical têm mantido comunicações regulares com as autoridades gestoras da CITES, com o Secretariado da CITES, com autoridades ligadas às áreas de distribuição natural da espécie, com especialistas técnicos, com organizações ambientalistas e com outras partes interessadas no destino do pau-brasil. As partes interessadas ligadas à música apresentaram um evento paralelo em fevereiro de 2025 na 78ª reunião do Comitê Permanente e foram também membros observadores ativos do Grupo de Trabalho da CITES sobre Anotações e do Grupo de Trabalho da CITES sobre o Transporte Ágil de Amostras Diagnósticas de Espécies Silvestres e Instrumentos Musicais.

Colaboradores das Partes Interessadas em Instrumentos Musicais



Association of Luthiers and Bow Makers for the Development of Instrument Making (Associação de Luthiers e Archetiers para o Desenvolvimento da Construção Instrumental - ALADFI). A Associação de Luthiers e Archetiers para o Desenvolvimento da Construção Instrumental (ALADFI) foi criada em 1982 pelo impulso de um grupo de luthiers e archetários, restauradores e fabricantes, unidos pela vontade de propor uma abordagem diferente para a profissão, levando seu trabalho ao conhecimento dos músicos, de modo a promover a produção de instrumentos contemporâneos e incentivar a prática da música. A nossa associação promove intercâmbios entre profissionais por meio de encontros anuais e, sendo registrada como organização voltada para a formação, a associação organiza, todos os anos, cursos de capacitação em diversos campos da fabricação de instrumentos para quartetos. aladfi.com



American Federation of Violin and Bow Makers (Federação Americana de Fabricantes de Violinos e Arcos - AFVBM). A Federação Americana de Fabricantes de Violinos e Arcos foi fundada em 1980 com o objetivo de oferecer à comunidade musical um padrão de trabalho e especialização confiável. A missão da Federação é não apenas melhorar a compreensão e a valorização do público em relação às famílias de violinos e arcos, como também das áreas de especialização correlacionadas, incluindo a fabricação de novos instrumentos, bem como a conservação e a restauração de instrumentos históricos e modernos. Atualmente com mais de 170 dos melhores fabricantes, revendedores e restauradores nos Estados Unidos e no Canadá, a Federação tem requisitos rigorosos para admissão de seus membros. Além de enviar um exemplo de seu trabalho para revisão, o potencial membro deve ter pelo menos nove anos de experiência de trabalho na profissão. afvbm.org



Confederation of European Music Industries (Confederação das Indústrias Musicais Europeias - CAFIM). A Confederação das Indústrias Musicais Europeias (CAFIM) costumava admitir apenas fabricantes de instrumentos musicais europeus. Em 5 de maio de 1977, à medida que a unificação na Europa progrediu gradualmente, a confederação passou a abranger todo o ramo. Hoje, a CAFIM representa o comércio da música em toda a Europa, incluindo atacadistas, varejistas e importadores. Seus objetivos gerais são promover e salvaguardar os interesses da indústria europeia de instrumentos musicais, bem como dos músicos praticantes, de todas as formas concebíveis. cafim.org



French Musical Instrument Organisation (Câmara Sindical da Construção Instrumental - CSFI). A Câmara Sindical da Construção Instrumental (CSFI) foi fundada em 1890 em Paris. Reúne empresas e artesãos que fabricam, distribuem e exportam instrumentos musicais e seus acessórios. A CSFI também recebe revendedores e outras associações de fabricantes de instrumentos (violinos, guitarras, pianos). Seus principais objetivos são a proteção dos seus membros e da produção de instrumentos musicais como um todo e o desenvolvimento da prática instrumental para todos. csfi-musique.fr



The Group of Violin Makers and Bow Makers of France (Agrupamento dos Luthiers e Archetiers de Arte da França - GLAAF). Criado em 1960, o Agrupamento dos Luthiers e Archetiers de Arte da França (GLAAF) estabeleceu o objetivo de promover o artesanato instrumental moderno, enquanto trabalha para salvaguardar o patrimônio dos instrumentos históricos. O GLAAF é conhecido pela fundação da Escola Nacional de Fabricação de Violinos em Mirecourt e conta com 110 membros na França, Bélgica, Itália, Espanha e Portugal. glaaf.fr



International Alliance of Violin and Bow Makers for Endangered Species (Aliança Internacional de Luthiers e Archetiers para Espécies Ameaçadas - Alliance). Criada em 2018, a *Alliance* busca proteger ativamente os recursos naturais utilizados na confecção de arcos e instrumentos artísticos tradicionais por meio de cooperação com agências reguladoras nacionais e internacionais, além de apoiar atividades de conservação e regeneração dessas espécies. Os membros da *Alliance* incluem organizações de archetários e instrumentos, fornecedores da nossa atividade comercial, escolas de luteria, assim como organizações de performance musical. alliance-international.org



International Federation of Musicians (Federação Internacional dos Músicos - FIM). A Federação Internacional dos Músicos, fundada em 1948, é o único órgão que representa os sindicatos de músicos em todo o mundo, com membros em cerca de 65 países, abrangendo todas as regiões do mundo. A FIM é reconhecida como uma ONG por diversas autoridades internacionais, como a OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual), a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu ou o Conselho da Europa. fim-musicians.org



International Pernambuco Conservation Initiative (Iniciativa Internacional para a Conservação do Pau-Brasil - IPCI). A Iniciativa Internacional para a Conservação do Pau-Brasil (IPCI) é uma organização não governamental internacional com capítulos no Canadá, Alemanha, França e EUA. Criada no ano 2000 e financiada por archetários artesanais individuais de 24 países, a IPCI dedica-se à conservação e uso sustentável da *Paubrasilia Echinata*, comumente conhecida como pau-brasil (ou "pernambuco", em outros idiomas). A IPCI tem trabalhado em estreita parceria com agências governamentais brasileiras, autoridades estaduais, instituições científicas, organizações ambientais e pequenos produtores de cacau. Financiou o plantio de mais de 340 mil mudas de pau-brasil e investiu em projetos técnicos e científicos que aprofundaram a compreensão da "árvore da música" do Brasil e como ela pode ser conservada. ipci-france-europe.org, ipci-deutschland.org & ipci-usa.org



International Society of Violin and Bow Makers (Sociedade Internacional de Luthiers e Archetiers - EILA). Fundada em 1950 na Europa, a Sociedade Internacional de Luthiers e Archetiers (Entente Internationale des Luthiers et Archetiers) é uma associação de fabricantes de violinos e arcos de todo o mundo. A Sociedade foi criada com o objetivo de reunir mestres artesãos com base na amizade e no intercâmbio e também tomar quaisquer medidas consideradas pertinentes para defender suas condições de trabalho, desenvolver a compreensão de sua arte, aperfeiçoar os métodos de ensino para seus alunos e combinar os pontos fortes e talentos de cada membro, a fim de promover um renascimento na arte de fazer violinos e arcos. eila.org



League of American Orchestras (Liga das Orquestras Americanas). A Liga das Orquestras Americanas lidera, apoia e defende as orquestras americanas e a vitalidade da música que executam. Sua associação diversificada com mais de 2.000 organizações e pessoas físicas em toda a América do Norte inclui sinfônicas de renome mundial, orquestras comunitárias, festivais e conjuntos de jovens. Fundada em 1942 e reconhecida oficialmente pelo Congresso em 1962, a Liga conecta uma rede nacional de milhares de instrumentistas, maestros, gerentes e administradores, membros do conselho, voluntários e parceiros de negócios.

americanorchestras.org



PEARLE*. Pearle* Live Performance Europe, é a 'Performing Arts Employers Associations League Europe (Liga Europeia das Associações de Empregadores das Artes Performáticas)'. A Pearle*, através das suas entidades associadas, representa os interesses de mais de 10.000 organizações nos setores da música, das artes performáticas e do entretenimento ao vivo. Inclui organizações com e sem fins lucrativos que vão desde microempresas a organizações com mais de 250 funcionários. A Pearle* é reconhecida pela Comissão Europeia como um parceiro social setorial europeu, representando os empregadores do Comitê Europeu de Diálogo Social Setorial para o setor de apresentações ao vivo. pearle.eu